



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DE COMISSÃO SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

PROJETO DE LEI Nº 17/2016

Dispõe sobre a instalação e o uso de extensão temporária de passeio público, denominado parklet.

A Comissão de Serviços Públicos Municipais, reunida para apreciar o Projeto de Lei epigrafado, é de parecer que o mesmo atende o interesse público devendo, portanto, ser discutido e votado em plenário.

A Comissão propõe, entretanto, emenda modificativa ao art. 3º do Projeto de Lei epigrafado, nos seguintes termos:

“Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a partir de sua publicação, dispondo sobre os projetos de *parklets*, análise e aprovação, instalação, manutenção e remoção, obrigações do mantenedor e termo de cooperação com o Município, entre outras condições necessárias ao seu adequado funcionamento.”

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2016.

Leonardo Nascimento Moreira

Valéria Cristina Alvarenga dos Santos

Anderson Roberto Azevedo
CSPM